

EDITAL Nº. 2351 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2015  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P577462/2015

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2015</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P577462/2015</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES RÁPIDAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no DOU. de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Execução indireta por demanda.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL Nº. 2351 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2015  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P577462/2015

FL. | 2

**4. DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES RÁPIDAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/09/2015.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/10/2015, às 09h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07/10/2015, às 14h00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregoão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**



## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

**9.1.1** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

**9.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

**9.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.5.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.5.17.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.5.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**9.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**9.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**9.5.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**9.5.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.



## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**10.2.** No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado, especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço global do lote cotado, em algarismos.
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

**10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**10.4.** Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**11.5.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado o **valor global**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do



item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.



**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços e a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos e demais informações do produto.

**14.1.1.** A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

**14.2.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital e deverá cotar concomitantemente os 3 (três) lotes.

**14.4.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

**14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

**14.6.** O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

**14.7.** Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

**14.8.** No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

**14.9.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das





cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.10.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

## **15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o lote ou lotes ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo de cada item que compõe os lotes.

**15.4.1.1.** Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

**15.4.2.** ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

**15.4.3.** Comprovação, junto às autoridades sanitárias do município sede da licitante, da existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

**15.4.4.** Declaração de que o licitante trabalha de acordo com as normas da vigilância sanitária, conforme determina Resolução – RCD Nº 216 de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação.





## **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.

**15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

**LG** – Liquidez Geral;

**AC** – Ativo Circulante;

**ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo;

**PC** – Passivo Circulante;

**PELP** – Passivo Exigível a Longo Prazo;

**15.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.6.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.7.** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.



**15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

### **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.**

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.**

**15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:**

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.4 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.**

**15.6.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.**

**15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.**



## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**17.1.1.** A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2.** **A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

**17.1.3** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

**19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**19.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza**, no endereço constante no **subitem 7.2** deste edital.

**19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.2** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.



**20.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.** deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**21.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.

**21.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

**21.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.**

**21.4.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**21.5.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**21.6.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.





**22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.1.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

**22.1.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via





Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**22.1.4.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**22.1.5.** No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**22.1.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**22.1.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.1.8.** A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.1.9.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**22.1.10.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

**23.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**23.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



**23.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

**23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.**

**23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.**

**23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.**

**23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.**

**23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.**

**23.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.**

**23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.**

**23.11. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.**

**23.12. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

**23.12.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas,**



lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**23.12.2.** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

**23.12.3.** Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

**23.13.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**23.14.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**23.15.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**23.15.1.** Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**23.15.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**23.16.** Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**23.17.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**23.18.** O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

**23.19.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.



**23.20.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

## **24. DO CONTRATO**

**24.1.** O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

**24.2.** Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **25. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**25.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**25.2.** Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

**25.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**25.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**25.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 25.1** deste edital.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.



**26.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

**26.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**26.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

**26.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**26.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**26.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**26.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**26.12.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**26.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 2351 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2015 –  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P577462/2015

FL. | 20

## **27. DOS ANEXOS**

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Fortaleza - CE,        de                                de 2015.

CIENTE:

**Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho**  
**Secretário Municipal da Educação**

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (T.R)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES RÁPIDAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA.**

### 1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal da Educação – SME / Coordenadoria Administrativa - CAD.

### 2. OBJETO:

2.1. Registro de Preços visando à aquisição futura e eventual de serviço de refeições rápidas (lanches) para atender às necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF. Por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas neste Termo e em seus anexos.

2.2. Pregão Eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e 13.090 de 08/03/2013, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013, e subsidiariamente conforme Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Secretaria Municipal da Educação frequentemente realiza cursos de capacitação, formação, seminários, palestras, conferências, eventos em geral de interesse público municipal que visam à formação, capacitação e qualificação dos profissionais (professores, diretores, coordenadores, gestores etc.) que direta e/ou indiretamente contribuem com o almejado desenvolvimento no âmbito educacional do Município de Fortaleza.

As práticas educativas desenvolvidas nos eventos permitem a valorização da autonomia, a criatividade e a crítica como princípios fundamentais ao exercício dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria. Para tanto, no âmbito da profissionalização, deve-se ser assegurado um processo contínuo de reflexão e discussão que considere os conteúdos dos eventos como ferramentas que possibilitem estabelecer vínculos entre o particular e o geral, entre o singular e a totalidade visando à produção do conhecimento do estudante, do professor, dos gestores, de todos os que estão inseridos no contexto pedagógico e educacional da Rede Municipal de Ensino, e da sociedade no nível de suas relações concretas.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do fornecimento dos eventos que visam o crescimento dos projetos desenvolvidos pelo corpo técnico desta Secretaria nos níveis operacional, técnico e gerencial, que, por sua vez, fortalecem a Instituição como um todo. Assim, a contratação de serviços de alimentação para apoio à realização das atividades formativas programadas por esta Secretaria constitui-se medida necessária para plena capacitação e formação dos profissionais que estão inseridos nos contextos pedagógicos e educacionais da Rede Pública Municipal de Fortaleza, de forma a melhor contribuir para o cumprimento da missão institucional e desenvolvimento do importante papel desta Secretaria junto à sociedade.



**4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**LOTE 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNTD	UND	FORMA DE APRESENTAÇÃO
1	BOLO TIPO FOFO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA E FERMENTO EM PÓ. SERVIDO EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS.	695	KG	FATIAS
2	BOLO TIPO CHOCOLATE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, CHOCOLATE EM PÓ, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA E FERMENTO EM PÓ. SERVIDO EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS.	695	KG	FATIAS
3	BOLO TIPO MOLE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, QUEIJO RALADO, LEITE, OVOS, AÇÚCAR E MARGARINA.	695	KG	FATIAS
4	BOLO TIPO MILHO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE MILHO, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA E FERMENTO EM PÓ. SERVIDO EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS.	695	KG	FATIAS
5	BOLO TIPO FOFO SABOR LARANJA. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE MILHO, SUCO DE LARANJA, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA E FERMENTO EM PÓ. SERVIDO EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS.	695	KG	FATIAS
6	SALGADINHOS DIVERSOS - MINI. MINI SALGADOS TIPO RISOLE, COXINHA, EMPADINHA, CANUDINHO, PASTÉIS SALGADOS, BOLINHA DE QUEIJO, PASTÉIS DOCES, BOLINHAS DE CARNE DO SOL. INGREDIENTES BÁSICOS FARINHA DE TRIGO E RECHEIOS PRÓPRIOS	810	CENTO	UNIDADES
7	PATÊ DE FRANGO. INGREDIENTES BÁSICOS CARNE DE FRANGO DESFIADO, CREME DE LEITE, MILHO VERDE, FARINHA DE TRIGO, SAL, COLORÍFICO, ÓLEO, COENTRO, CEBOLINHA, CEBOLA TENDO COMO ACOMPANHAMENTO PÃOZINHO DE LEITE, PESANDO EM MÉDIA, 25 G A UNIDADE.	1158	KG	COLHERES
8	MASSA FOLHADA PARA PASTEL, TENDO COMO RECHEIO RICOTA E ESPINAFRE, QUEIJO MUSSARELA E FRANGO DESFIADO, QUEIJO MUSSARELA E CARNE MOÍDA, CARNE DE SOL COM QUEIJO COALHO, TOMATE SECO E MANJERIÇÃO E QUEIJO E PRESUNTO	579	KG	FATIAS

EDITAL Nº. 2351 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2015  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P577462/2015

FL. | 23

9	MINI CACHORRO QUENTE. SANDUICHE DE PÃO TIPO MINE HOT DOG, PESANDO EMM MÉDIA 25 G, RECHEADO COM SALSHICHA MISTA OU DE FRANGO, MOLHO DE TOMATE COM COBERTURA DE QUEIJO RALADO E BATATA PALHA.	579	KG	UNIDADES
10	TORTA DE FRANGO TIPO EMPADÃO. COMO RECHEIO DE PEITO DE FRANGO COZIDO, TEMPERADO E DESFIADO, TOMATE, PALMITO, MILHO VERDE E ERVILHA.	1158	KG	FATIAS
11	PÃO DE QUEIJO. INGREDIENTES BÁSICOS POLVILHO DOCE, LEITE, ÓLEO, OVOS, SAL E QUEIJO MEIA-CURA RALADO.	1042	KG	UNIDADES
12	SANDUICHE MINI DE PÃO ÁRABE. INGREDIENTES MINI PÃO ÁRABE, QUEIJO TIPO REQUIJÃO, QUEIJO TIPO RICOTA, TOMATE SECO E RÚCULA	549	KG	UNIDADES
13	SANDUICHE MINI DE PÃO ÁRABE.INGREDIENTES MINI PÃO ÁRABE, QUEIJO TIPO REQUIJÃO, FRANGO DESFIADO E ALFACE	579	KG	UNIDADES
14	SANDUICHE DE PÃO INTEGRAL DE FORMA. RECHEIOS PATÊ DE ATUM OU PATÊ DE FRANGO. SERVIDO EM FORMATO DE TRIÂNGULO.	695	KG	UNIDADES
15	TAPIOCA. INGREDIENTES BÁSICOS GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA E SAL, COM RECHEIOS DE: TOMATE, QUEIJO RICOTA E MANJERIÇÃO OU MARGARINA OU QUEIJO COALHO E PRESUNTO OU QUEIJO COALHO OU QUEIJO COALHO COM CARNE DE SOL.	1158	KG	UNIDADES
16	FRIOS. PRESUNTO DE PERU DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM SIPA BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 200, SENDO FATIADO COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 5G	58	KG	FATIAS
17	FRIOS. QUEIJO TIPO COALHO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO FATIADO COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 5G	58	KG	FATIAS
18	FRIOS. QUEIJO TIPO MUSSARELA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO FATIADO COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 5G	58	KG	FATIAS
19	TORRADAS. INGREDIENTES BÁSICOS FARINHA DE TRIGO, OVO, ÁGUA, MANTEIGA, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO	579	KG	UNIDADES
20	PÃES CASEIROS. INGREDIENTES BÁSICOS FARINHA DE TRIGO, OVO, ÁGUA, MANTEIGA, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO	579	KG	UNIDADES

**LOTE 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNTD	UNIDADE	FORMA DE APRESENTAÇÃO
------	----------------	------	---------	-----------------------



EDITAL Nº. 2351 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2015  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P577462/2015

FL. | 24

1	ACHOCOLATADO.INGREDIENTES BÁSICOS LEITE INTEGRAL, CHOCOLATE EM PÓ, LEITE CONDENSADO E CREME DE LEITE, PODENDO SER SERVIDO QUENTE OU GELADO	2084	L	COPO
2	CAFÉ. BEBIDA DE INFUSÃO À 10% , ARMAZENADA EM GARRAFAS TÉRMICAS E SERVIDA EM COPOS DE 50 ML	579	L	COPO
3	REFRIGERANTE. BEBIDA GASEIFICADA TIPO COLA, LARANJA, UVA E GUARANÁ.	2316	L	COPO
4	SUCOS DE POLPA DE FRUTA VARIADOS. SABORES, MANGA, MARACUJÁ, CAJÁ, ACEROLA, TANGERINA, GOIABA, CAJÚ E GRAVIOLA. NÃO ADOÇADO.	2316	L	COPO
5	LEITE INTEGRAL UHT SERVIR QUENTE	1158	L	COPO
6	AÇÚCAR REFINADO. BRANCO, DE PRIIMERA QUALIDADE, ORIGEM VEETAL, COMPOSTO DE SACAOSE DE CAN-DE-AÇUCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇUCAR. EMBALAGEM TIPO SACHÊ CONTENDO 10G	58	KG	SACHÊS
7	ADOÇANTE. SUBSTÂNCIA DE BAIXO OU INEXISTENTE VALOR ENERGÉTICO QUE PROPORCIONA ADOÇAR AS BEBIDAS. EMBALAGEM EM SACHÊ CONTENDO 10G	58	KG	SACHÊS
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, INODORA, INCOLOR, INSÍPIDA. EMBALAGEM 500ML COM RÓTULO CONTENDO VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NORMAS TÉCNICAS PADRÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2316	L	COPO
9	CHÁ SABOR AACAXI COM ORTELÃ, ERVA-DOCE, CAMOMILA, MAÇA COM CANELA, LARANJA COM ESPERCIARIAS, FRUTAS SILVESTRES. EMBALAGEM DE SAQUINHOS COM 10G CADA. ÁGUA MINERAL QUENTE	116	KG	SACHÊS
10	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE. INGREDIENTES LEITE, SORO DE LEITE, FERMENTO LÁCTEO, AÇUCAR, POLPA DE FRUTA (S) MORANGO, AMEIXA, BANANA E MAÃ, MEL E CEREAIS, MIIX DE FRUTAS. EMABALAGEM GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO, ATÓXICA	2316	L	COPO
11	SUCO INDUSTRIALIZADO DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 200 ML CONTENDO CANUDO.	2316	L	CAIXA TETRAPAK

**LOTE 3**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNTD	UNIDADE	FORMA DE APRESENTAÇÃO
1	SALADA DE FRUTAS. INGREDIENTES FRUTAS DIVERSAS - MAMÃO, MANGA, BANANA, ABACAXI, GOIABA, MELÃO, MAÇA, UVA, MORANGO E GELÉIA. CONTENDO NA CALDA SUCO DE LARANJA E LEITE CONDENSADO COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. SERVIDO EM COPO DE 250 ML	2895	L	COPO

**4.1. Da forma de apresentação dos alimentos:**

**4.1.1.** As fatias de bolo deverão ser dispostas em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Ser entregues em embalagens para bolo, descartáveis, em formato retangular jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**4.1.2.** Os salgadinhos deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa do buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**4.1.3.** Os canapés deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**4.1.4.** O creme de frango deverá ser servido em travessas para patê de vidro com tampa, e os pães de leite deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Para servir o creme deverão ser colocadas ao lado espátulas. Deverá ser entregue em travessas para patê de vidro com tampa, sob refrigeração (5 a 7° C), e os pães de leite deverão ser entregues em embalagens descartáveis.

**4.1.5.** As massas folheadas deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**4.1.6.** Os mini cachorros quentes deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**4.1.7.** A torta de frango deverá ser dispostas em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverá ser entregue em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**4.1.8.** Os pães de queijo deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.





**4.1.9.** Os sanduiches mini de pães árabe deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**4.2.10.** Os sanduiches de pães integral de forma deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**4.1.11.** As tapiocas deverão ser dispostas em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**4.1.12.** Os frios deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues sob temperatura de refrigeração (5 a 7°C), em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo suportando no mínimo 6 kg.

**4.1.13.** As torradas deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferencia no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**4.1.14.** Os pães deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**4.1.15.** O achocolatado deverá ser servido e entregue em garrafas térmicas.

**4.1.16.** O café deverá ser servido e entregue em garrafas térmicas.

**4.1.17.** O refrigerante deverá ser servido em garra tipo PET, com disposição de taças de vidro em bandejas em aço inoxidável em formato retangular. O refrigerante deverá ser entregue em garrafas tipo PET de 2 (dois) litros, gelados, em caixas térmicas.

**4.1.18.** Os sucos deverão ser servidos em jarras de vidro. A disposição das taças de vidro deverão ser em bandejas em aço inoxidável em formato retangular. Os sucos deverão ser entregues gelados, em garrafas térmicas.

**4.1.19.** O leite deverá ser servido e entregue em garrafas térmicas.

**4.1.20.** A água deverá ser servida em garra tipo PET, com disposição de taças de vidro em bandejas em aço inoxidável em formato retangular. A água deverá ser entregue em garrafas tipo PET de 500 (quinhentos) ml geladas em caixas térmicas.

**4.1.21.** Os chás deverão ser servidos em sachês, com água quente em garrafas térmicas. Os chás deverão ser entregues em caixas contendo sachês com 10g cada.

**4.1.22.** A bebida láctea iogurte deverá ser entregue em garrafas de plástico de 1 (hum) litro geladas em caixas térmicas.





**4.1.23.** O suco industrializado deverá ser entregue gelado em caixas térmicas, em embalagens primárias tipo longa vida de 200 (duzentos) ml, contendo canudo.

**4.1.24.** A salada de fruta deverá ser entregue em temperatura de refrigeração. Deverá ser servida em travessa de vidro, com colheres para os comensais servirem-se.

**4.1.25.** Os alimentos deverão ser mantidas em depósitos térmicos, imediatamente após a preparação das refeições e acondicionamento, com o objetivo de preservar os alimentos e assegurar o consumo adequado, mesmo que, por ventura, ocorra fora do horário habitual.

## 5. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** A Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza comunicará à contratada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o tipo do evento, a data e o prazo de realização do mesmo, a quantidade de participantes, o local adequado, o cardápio e outras orientações necessárias à organização de cada evento.

**5.2.** A contratada ficará responsável pelo planejamento e organização total de cada evento, fornecendo ou contratando todos os serviços e itens necessários à sua realização, em conformidade com as especificações técnicas do objeto constante nas tabelas deste Termo de Referência.

**5.3.** Havendo rejeição de qualquer um dos itens licitados, a licitante vencedora será informada para proceder à imediata substituição. Caso contrário, a SME não efetuará pagamento, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei 8.666/93.

**5.4.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o material e utensílios necessários à execução dos serviços (atendendo aos critérios de qualidade e excelentes condições de uso e higiene, observando as normas de higiene e segurança da Vigilância Sanitária), tais como:

a) Os utensílios (bandejas, baixelas, talheres, aparelhos de chá, café e jantar, copos e taças, bombonieres, jarras para água e suco e demais objetos de mesa e de serviço) de boa qualidade e resistentes;

b) Toalhas de mesa de apoio e demais mesas, toalhas de bandeja em tecido fino;

c) Alvará de Localização e Funcionamento, Registro como Empresa do Ramo de Alimentação e Prova de Regularidade perante as autoridades ambientais, sanitárias e concessionárias de serviços públicos.

**5.5.** A empresa deverá manter um preposto durante a realização de cada evento com competência e capacidade para solucionar imediatamente qualquer tipo de problema que possa surgir antes ou durante a realização do evento;



5.6. A empresa deverá atender às solicitações da SME conforme a demanda da realização dos eventos.

5.7. A empresa terá total responsabilidade pela entrada dos alimentos no local onde serão realizados os eventos.

5.8. A empresa deverá servir os lanches nas quantidades especificadas em cada um dos eventos, conforme descrição apresentada nas tabelas acima.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.2. Da contratada – EMPRESA

6.2.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento e da proposta de preços;

6.2.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

6.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

**7.1.2.** Preparar a programação de cada evento com antecedência de 15 (quinze) dias;

**7.1.3.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

**7.1.4.** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

**7.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

**7.1.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Para fiscalização e gerenciamento do registro de preços, o órgão participante poderá:

**8.1.1.** Solicitar à detentora do registro e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**8.1.2.** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Termo de Referência.

**8.1.3.** Ordenar à licitante vencedora a correção das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**8.1.4.** Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela licitante vencedora.



## 9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 – Os serviços serão recebidos:

9.1.1 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.2. A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

9.3. O alimento deverá ser entregue em condições apropriadas para o consumo.

9.4. O transporte dos alimentos deve ser realizado de forma adequada e higiênica, para que não prejudique a qualidade do produto.

9.5. O órgão competente para autorizar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto desta Licitação será a Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza – SME.

9.6. Constatado o fornecimento incompleto ou vício nos serviços prestados, a detentora do registro de preços será convocada pela SME para substituir ou complementar os materiais **imediatamente, para evitar quaisquer prejuízos ao evento.**

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O contrato terá início a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93).

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o



EDITAL Nº. 2351 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2015  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P577462/2015

FL. | 31

lotes ou lotes ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) de cada lote.

**11.1.1.** Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

**11.1.2.** ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

**11.1.3.** Comprovação, junto às autoridades sanitárias do município sede da licitante, da existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

**11.1.4.** Declaração de que o licitante trabalha de acordo com as normas da vigilância sanitária, conforme determina Resolução – RCD Nº 216 de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação.

## 12. DO PAGAMENTO:

**12.1.** O pagamento advindo do objeto da contratação será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) contratante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **BANCO DO BRASIL**;

**12.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

**12.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.4.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

**12.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



EDITAL Nº. 2351 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2015  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P577462/2015

FL. | 32

**12.6.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**12.7.** - A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

**12.8.** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO:

**13.1.** A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### 14. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**14.1.** Caberá a **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CLFOR** conforme Decreto Municipal de nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 o gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.





EDITAL Nº. 2351 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2015 –  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P577462/2015

FL. | 33

## **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço:

- a. Indicação do lote cotado, especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2351 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2015 –  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P577462/2015

FL. | 34

### ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2351 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2015 –  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P577462/2015

FL. | 35

## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_  
Processo nº P577462/2015

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_\_\_, às fls \_\_\_\_\_, do Processo nº **P577462/2015** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **de serviço de fornecimento de refeições rápidas para a realização das atividades formativas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza**, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P577462/2015**.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.



### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos



objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

l) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

**Subcláusula Quarta** – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

a) Solicitar a entrega do objeto junto à detentora através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

b) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;

c) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

d) Preparar a programação de cada evento com antecedência de 15 (quinze) dias;

e) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;

f) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

g) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

h) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;

j) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;

k) A Secretaria Municipal da Educação/SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Subcláusula Primeira** – Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**Subcláusula Segunda** – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.



**Subcláusula Terceira** – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

**Subcláusula Quarta** – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

**Subcláusula Quinta** – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Subcláusula Sexta** – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Sétima** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**Subcláusula Oitava** – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Nona** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Subcláusula Décima** – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**Subcláusula Décima Primeira** – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**Subcláusula Décima Segunda** – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.





**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

### 1. Quanto à execução:

**1.1** O serviço deverá ser executado em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame.

**1.2.** O Órgão Participante comunicará à contratada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o tipo do evento, a data e o prazo de realização do mesmo, a quantidade de participantes, o local adequado, o cardápio e outras orientações necessárias à organização de cada evento.

**1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**1.4.** A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO ficará responsável pelo planejamento e organização total de cada evento, fornecendo ou contratando todos os serviços e itens necessários à sua realização, em conformidade com as especificações técnicas do objeto constante nas tabelas do Termo de Referência anexo ao Edital.

**1.5.** Havendo rejeição de qualquer dos itens, a DETENTORA será informada para proceder à imediata substituição. Caso contrário, o ORGÃO PARTICIPANTE, não efetuará pagamento, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei 8.666/93.

**1.6.** É de inteira responsabilidade da DETENTORA o fornecimento de todo o material e utensílios necessários à execução dos serviços (atendendo aos critérios de qualidade e excelentes condições de uso e higiene, observando as normas de higiene e segurança da Vigilância Sanitária), tais como:

**1.6.1.** Os utensílios devem ser de boa qualidade e resistentes;

**1.6.2.** Toalhas de mesa de apoio e demais mesas, tolhas de bandeja de tecidos finos;

**1.6.3.** Alvará de Localização e Funcionamento, Registro como Empresa do Ramo de Alimentação e Prova de Regularidade perante as autoridades ambientais, sanitárias e concessionárias de serviços públicos.

**1.7.** A DETENTORA deverá manter um preposto durante a realização de cada evento com competência e capacidade para solucionar imediatamente qualquer tipo de problema que possa surgir antes ou durante a realização do evento;

**1.8.** A empresa deverá atender às solicitações do Órgão Participante conforme a demanda da realização dos eventos;

**1.9.** A DETENTORA terá total responsabilidade pela entrada dos alimentos no local onde serão realizados os eventos;



**1.10.** A DETENTORA deverá servir os lanches nas quantidades especificadas em cada um dos eventos, conforme descrição apresentada nas tabelas.

**1.11.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

## **2. Da forma de apresentação dos alimentos:**

**2.1.** As fatias de bolo deverão ser dispostas em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Ser entregues em embalagens para bolo, descartáveis, em formato retangular jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**2.2.** Os salgadinhos deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa do buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**2.3.** Os canapés deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**2.4.** O creme de frango deverá ser servido em travessas para patê de vidro com tampa, e os pães de leite deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Para servir o creme deverão ser colocadas ao lado espátulas. Deverá ser entregue em travessas para patê de vidro com tampa, sob refrigeração (5 a 7º C), e os pães de leite deverão ser entregues em embalagens descartáveis.

**2.5.** As massas folheadas deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**2.6.** Os mini cachorros quentes deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**2.7.** A torta de frango deverá ser dispostas em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverá ser entregue em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**2.8.** Os pães de queijo deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**2.9.** Os sanduiches mini de pães árabe deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**2.10.** Os sanduiches de pães integral de forma deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.



- 2.11.** As tapiocas deverão ser dispostas em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.
- 2.12.** Os frios deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues sob temperatura de refrigeração (5 a 7°C), em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo suportando no mínimo 6 kg.
- 2.13.** As torradas deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.
- 2.14.** Os pães deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.
- 2.15.** O achocolatado deverá ser servido e entregue em garrafas térmicas.
- 2.16.** O café deverá ser servido e entregue em garrafas térmicas.
- 2.17.** O refrigerante deverá ser servido em garra tipo PET, com disposição de taças de vidro em bandejas em aço inoxidável em formato retangular. O refrigerante deverá ser entregue em garrafas tipo PET de 2 (dois) litros, gelados, em caixas térmicas.
- 2.18.** Os sucos deverão ser servidos em jarras de vidro. A disposição das taças de vidro deverão ser em bandejas em aço inoxidável em formato retangular. Os sucos deverão ser entregues gelados, em garrafas térmicas.
- 2.19.** O leite deverá ser servido e entregue em garrafas térmicas.
- 2.20.** A água deverá ser servida em garra tipo PET, com disposição de taças de vidro em bandejas em aço inoxidável em formato retangular. A água deverá ser entregue em garrafas tipo PET de 500 (quinhentos) mL geladas em caixas térmicas.
- 2.21.** Os chás deverão ser servidos em sachês, com água quente em garrafas térmicas. Os chás deverão ser entregues em caixas contendo sachês com 10g cada.
- 2.22.** A bebida láctea iogurte deverá ser entregue em garrafas de plástico de 1 (hum) litro geladas em caixas térmicas.
- 2.23.** O suco industrializado deverá ser entregue gelado em caixas térmicas, em embalagens primárias tipo longa vida de 200 (duzentos) ml, contendo canudo.
- 2.24.** A salada de fruta deverá ser entregue em temperatura de refrigeração. Deverá ser servida em travessa de vidro, com colheres para os comensais servirem-se.
- 2.25.** Os alimentos deverão ser mantidas em depósitos térmicos, imediatamente após a preparação das refeições e acondicionamento, com o objetivo de preservar os alimentos e assegurar o consumo adequado, mesmo que, por ventura, ocorra fora do horário habitual.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, **no Banco do Brasil.**

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**Subcláusula Quinta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

**Subcláusula Sexta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sétima** - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

**Subcláusula Oitava** - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.



**Subcláusula Primeira** - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

**Subcláusula Segunda** - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

**2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula Terceira**- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a

**Subcláusula Segunda**, deste edital.





**3.1.** No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Segunda** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o



recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Subcláusula Quarta** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**Subcláusula Quinta** – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Subcláusula Sexta** – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Oitava** – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Nona** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 2351 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2015 -  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P577462/2015

FL. | 46

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ /20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº. 2351 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2015  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P577462/2015

FL. | 47

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_  
Processo nº. P577462/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o)  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato  
representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em  
(Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_,  
têm entre si justa e acordada a celebração do presente  
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os serviços de fornecimento de refeições rápidas para a realização das atividades formativas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, advindo do objeto contratual será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA **no Banco do Brasil**.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

5.3. À Secretaria Municipal da Educação – SME reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.7. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

5.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.9. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2.** Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLAÚSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO**

### **8.1. Quanto à execução:**

**8.1.1.** O serviço deverá ser executado em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame.

**8.1.2.** A Contratante comunicará à Contratada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o tipo do evento, a data e o prazo de realização do mesmo, a quantidade de participantes, o local adequado, o cardápio e outras orientações necessárias à organização de cada evento.

**8.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**8.1.4.** A Contratada ficará responsável pelo planejamento e organização total de cada evento, fornecendo ou contratando todos os serviços e itens necessários à sua realização, em conformidade com as especificações técnicas do objeto constante nas tabelas do Termo de Referência anexo ao Edital.

**8.1.5.** Havendo rejeição de qualquer dos itens, a Contratada será informada para proceder à imediata substituição. Caso contrário, a Contratante, não efetuará pagamento, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei 8.666/93.

**8.1.6.** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material e utensílios necessários à execução dos serviços (atendendo aos critérios de qualidade e excelentes condições de uso e higiene, observando as normas de higiene e segurança da Vigilância Sanitária), tais como:

**8.1.6.1.** Os utensílios devem ser de boa qualidade e resistentes;

**8.1.6.2.** Toalhas de mesa de apoio e demais mesas, tolhas de bandeja de tecidos finos;

**8.1.6.3.** Alvará de Localização e Funcionamento, Registro como Empresa do Ramo de Alimentação e Prova de Regularidade perante as autoridades ambientais, sanitárias e concessionárias de serviços públicos.

**8.1.7.** A Contratada deverá manter um preposto durante a realização de cada evento com competência e capacidade para solucionar imediatamente qualquer tipo de problema que possa surgir antes ou durante a realização do evento;

**8.1.8.** A empresa deverá atender às solicitações da Contratante conforme a demanda da realização dos eventos;



**8.1.9.** A Contratada terá total responsabilidade pela entrada dos alimentos no local onde serão realizados os eventos;

**8.1.10.** A Contratada deverá servir os lanches nas quantidades especificadas em cada um dos eventos, conforme descrição apresentada nas tabelas.

**8.1.11.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

## **8.2. Da forma de apresentação dos alimentos:**

**8.2.1.** As fatias de bolo deverão ser dispostas em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Ser entregues em embalagens para bolo, descartáveis, em formato retangular jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**8.2.2.** Os salgadinhos deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa do buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**8.2.3.** Os canapés deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**8.2.4.** O creme de frango deverá ser servido em travessas para patê de vidro com tampa, e os pães de leite deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Para servir o creme deverão ser colocadas ao lado espátulas. Deverá ser entregue em travessas para patê de vidro com tampa, sob refrigeração (5 a 7º C), e os pães de leite deverão ser entregues em embalagens descartáveis.

**8.2.5.** As massas folheadas deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**8.2.6.** Os mini cachorros quentes deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**8.2.7.** A torta de frango deverá ser dispostas em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverá ser entregue em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**8.2.8.** Os pães de queijo deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**8.2.9.** Os sanduiches mini de pães árabe deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**8.2.10.** Os sanduiches de pães integral de forma deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser





entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**8.2.11.** As tapiocas deverão ser dispostas em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**8.2.12.** Os frios deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues sob temperatura de refrigeração (5 a 7°C), em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo suportando no mínimo 6 kg.

**8.2.13.** As torradas deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**8.2.14.** Os pães deverão ser dispostos em bandejas em aço inoxidável, de preferência no formato retangular, na mesa de buffet do evento. Deverão ser entregues em embalagens descartáveis, em formato retangular, com tampa jumbo, suportando no mínimo 6 kg.

**8.2.15.** O achocolatado deverá ser servido e entregue em garrafas térmicas.

**8.2.16.** O café deverá ser servido e entregue em garrafas térmicas.

**8.2.17.** O refrigerante deverá ser servido em garra tipo PET, com disposição de taças de vidro em bandejas em aço inoxidável em formato retangular. O refrigerante deverá ser entregue em garrafas tipo PET de 2 (dois) litros, gelados, em caixas térmicas.

**8.2.18.** Os sucos deverão ser servidos em jarras de vidro. A disposição das taças de vidro deverão ser em bandejas em aço inoxidável em formato retangular. Os sucos deverão ser entregues gelados, em garrafas térmicas.

**8.2.19.** O leite deverá ser servido e entregue em garrafas térmicas.

**8.2.20.** A água deverá ser servida em garra tipo PET, com disposição de taças de vidro em bandejas em aço inoxidável em formato retangular. A água deverá ser entregue em garrafas tipo PET de 500 (quinhentos) mL geladas em caixas térmicas.

**8.2.21.** Os chás deverão ser servidos em sachês, com água quente em garrafas térmicas. Os chás deverão ser entregues em caixas contendo sachês com 10g cada.

**8.2.22.** A bebida láctea iogurte deverá ser entregue em garrafas de plástico de 1 (hum) litro geladas em caixas térmicas.

**8.2.23.** O suco industrializado deverá ser entregue gelado em caixas térmicas, em embalagens primárias tipo longa vida de 200 (duzentos) ml, contendo canudo.

**8.2.24.** A salada de fruta deverá ser entregue em temperatura de refrigeração. Deverá ser servida em travessa de vidro, com colheres para os comensais servirem-se.



**8.2.25.** Os alimentos deverão ser mantidas em depósitos térmicos, imediatamente após a preparação das refeições e acondicionamento, com o objetivo de preservar os alimentos e assegurar o consumo adequado, mesmo que, por ventura, ocorra fora do horário habitual.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** O fornecimento de refeições rápidas, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e em seus anexos, neste Instrumento Contratual, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no Contrato, as seguintes obrigações:

**9.1.1.** Atender plenamente o compromisso assumido junto à Secretaria Municipal da Educação – SME, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

**9.1.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

**9.1.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

**9.1.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.1.6.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, no prazo fixado pelo(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;

**9.1.7.** Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;

**9.1.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

**9.1.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



**9.1.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

**9.1.11.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**9.1.12.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**10.2.** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.3.** A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

**10.4.** Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Comprar ou Aquisição.

**10.5.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**10.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

**10.7.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**10.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;

**10.9.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**10.10.** A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



**11.2.** O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**12.1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**12.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

**12.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a

comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**12.4.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**12.5.** No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**12.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**12.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.8.** A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.9.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**12.10.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

**13.1.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**13.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**13.4.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações





EDITAL Nº. 2351 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2015  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P577462/2015

FL. | 56

**13.5.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

**14.1.** O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**14.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

**14.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**14.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1** deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)





## ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de serviço de refeições rápidas para a realização de atividades formativas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. Em sendo uma licitação para fornecimento de alimentação pronta para eventos formativos, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes. Permitir a participação de consórcios neste tipo de licitação traz o risco de que, em um mesmo evento formativo, uma parte da alimentação seja entregue, pois de responsabilidade de uma empresa integrante do consórcio, e outra parte, de responsabilidade de outra empresa, acabe por ser entregue com atraso ou simplesmente não ser entregue, o que prejudicaria todo o evento.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.

**Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho**  
**Secretário Municipal da Educação**

